

PROJETO DE LEI N.º 069/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

- Aprovado.
 Desaprovado.
 Arquivado.

Em, 20 / 08 / 2021


Presidente

Institui o programa de bonificação dos servidores ativos da Secretaria de educação do município de Amontada, utilizando os recursos remanescentes de aditivos de redução de contratos não executados em 2021.

Art. 1 – Fica instituído o programa de bonificação dos servidores ativos da Secretaria de educação de Amontada, utilizando os recursos remanescentes de aditivos de redução de contratos não executados em 2021.

I - Os contratos que sofrerão aditivos de redução, de 30%:

a) Locação de veículos diversos com condutor;

II - Os contratos que sofrerão aditivos de redução, de 65%:

a) Aquisição de Combustíveis;

b) Aquisição de Lubrificantes;

c) Aquisição de Peças;

d) Aquisição de Pneus e Câmaras de ar;

e) Material de expediente;

III - Os contratos que sofrerão aditivos de redução, de 75%:

a) Serviços de Lava-jato.

Art. 2 – Constitui objetivo desse programa valorizar os servidores da educação, disponibilizando uma mínima compensação pelos gastos extras que os mesmos assumiram na composição de estruturas próprias para produção de material digital no desempenho de suas atividades laborais.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414


Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Art. 3 – A bonificação corresponderá a 55% do valor mensal do servidor, a ser pago em parcela única, relativo à data de 28 de outubro.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amontada, 12 de agosto de 2021.


PEDRO DE SOUSA VIANA
VEREADOR – AUTOR

Câmara Municipal de Amontada-Ce	
	RECEBIDO
<i>Graziely Magalhães</i>	
Data:	<u>12/08/21</u>
Hora:	<u>11:40</u>
Mat.:	<u>715</u>